DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Licitações e Contratos	2
Autorização da compra direta	2
Outros Atos	3
ARSAE - Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho - SP	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Licitações e Contratos

Autorização da compra direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 02/2021
DISPENSA 77/2021

Objeto: Aquisição de suplementos alimentares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa Cirurcenter Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.715.655/0001-71, pelo preço de R$ 49.274,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Castilho – SP, 15 de setembro de 2021.

_____

Paulo Duarte Boaventura

Prefeito.

Outros Atos

ARSAE - Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho - SP

ARSAE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO - SP

PORTARIA Nº 07, de 20 de agosto de 2021

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE CAIXA PADRÃO DE ABRIGO DE MEDIDOR DE CONSUMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO TEIXEIRA MARTINS, Coordenador da Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Castilho/SP – ARSAE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.322/2020, lastreado no Art. 04 da Lei Municipal nº 2.001 de 03 de fevereiro de 2010, bem como, na Lei Federal 11.445/2007 em seu Art. 23 e Decreto Federal nº 7.217/2010 em seu Art. 27 e 30;

Considerando que cabe a entidade reguladora, conforme previsto na Lei Federal 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, cujos referidos diplomas legais atribuem a ARSAE a edição de normas e regulamentos visando o acompanhamento, fiscalização e auditoria dos serviços prestados pela Concessionária dos serviços de água e esgoto;

Considerando que o Contrato de Concessão em sua Cláusula 24.3 – alínea "b" incumbe a Agência Reguladora a obrigação de expedir as normas necessárias a regulamentação e fiscalização da prestação de serviços pela Concessionária;

Considerando o previsto no Decreto nº 4.136 de 03 de janeiro de 2011 que institui o Regulamento dos serviços de água e esgoto do município de Castilho/SP, em seu Art. 21º, Parágrafo Único, que estabelece a responsabilidade do usuário do serviço de água e esgoto, da instalação prévia de abrigo do cavalete de ligação de água, de acordo com o projeto que lhe será fornecido, sem ônus, pela Concessionária;

Considerando a necessidade de normatização das situações a que se fazem necessárias à instalação da Caixa Padrão de Abrigo de Medidor de Consumo;

Considerando a necessidade de normatização e padronização das características físicas e técnicas das respectivas caixas abrigo de medidor de consumo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da instalação da Caixa Padrão para Abrigo de Medidor de Consumo a partir da entrada em vigor desta Portaria, limitando as seguintes situações:

ARSAE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO - SP

I – Novas ligações de água em novos imóveis e/ou imóveis em construção sejam eles residenciais, comerciais, industriais ou públicos, a partir da entrada em vigor desta portaria;

II – Ligações existentes em imóveis onde ocorra a alteração na fachada do imóvel, após a entrada em vigor desta Portaria, sendo esta alteração obstrutiva do acesso ao medidor de consumo;

III - Quando da ocorrência de manipulação indevida do medidor de consumo ou suas instalações, inequivocamente comprovadas pela Concessionária.

Art. 2º. – As respectivas Caixas Padrão de Abrigo de Medidor de Consumo, poderão ser adquiridas em qualquer estabelecimento comercial que as comercialize desde que atendam no mínimo as características estabelecidas no ANEXO I desta Portaria.

Art. 3º. – A Concessionária disponibilizará gratuitamente aos usuários, impresso e através de seu site na internet, Manual de Instalação de Caixa Padrão de Abrigo de Medidor de Consumo, conforme modelo a ser encaminhado e aprovado pela Agência Reguladora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 4º. – Fica ressalvado ainda, o direito do usuário e/ou da Concessionária, em submeter a qualquer tempo, modelo de caixa padrão de abrigo de medidor de consumo que atendam as características mínimas descritas por esta Portaria, o qual deverá ser submetido a análise por parte da Concessionária e da Agência Reguladora para análise.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não retroagindo seus efeitos ou obrigações; publique-se, cumpra-se.

Castilho/SP, 20 de agosto de 2021.

Sergio Teixeira Martins
Coordenador da ARSAE Castilho

AGENCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE
CNPJ nº 12.756.667/0001-06
Rua José Ribeiro,805- centro- Fone (18) 3741-3340
contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

Página 2 de 7

ARSAE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO - SP

ANEXO I

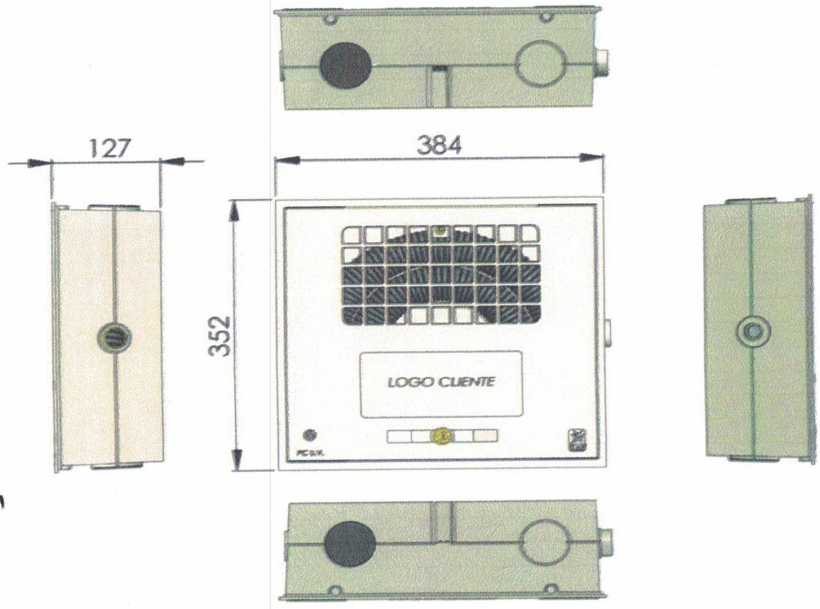
CARACTERISTICAS MÍNIMAS DA CAIXA ABRIGO PARA MEDIDOR DE CONSUMO

CAIXA PADRÃO TIPO 1 – HORIZONTAL DE PAREDE

Aplicação: Modelo de Caixa padrão a ser utilizado conforme o Art. 1º, Incisos I, II e III

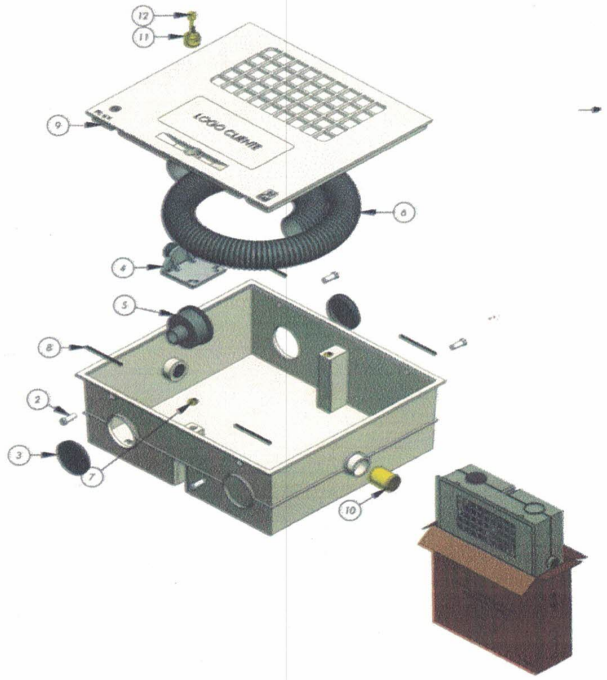
Detalhes do Corpo da Caixa de Proteção: O corpo de proteção para hidrômetro deverá ser confeccionado em polipropileno (PP) com carga de talco e proteção contra raios U.V., contendo duas torres com insertos metálicos, sendo uma no lado esquerdo e outra no lado direito, para realização do fechamento da caixa. Deverá possuir furo de Ø 50mm para passagem do tubo camisa na parte interna da caixa. O corpo deve apresentar nervuras nas faces laterais e nas faces superiores e inferiores para montagem em alvenaria. Nas faces laterais deverá apresentar entradas e saídas para tubulação. Também deverá conter furos para acoplamento dos pinos de fechamento. Possuir dois alojamentos para insertos metálicos em liga de latão, DN-G 3/4", montados em cada lateral para conexão do tubete do hidrômetro. Para a instalação embutida, a construção da caixa deve garantir maior aderência junto ao reboco. Espessura mínima de 4mm.

Detalhes da Tampa da Caixa de Proteção: A tampa da caixa de proteção para hidrômetro deverá ser confeccionada em polipropileno (PP) com carga de talco e proteção contra raios U.V. A peça deverá ser projetada com sistema de canaletas que auxiliam no fechamento da caixa e possuir área gradeada com visor de leitura. O conjunto de lacre deverá ser composto por um inserto metálico alojado na tampa e parafuso. Espessura mínima de 4mm.



AGEN E

ARSAE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO - SP



Modelo de embalagem

Item	Descrição	Material	Qtde.
1	Corpo caixa de hidrômetro	PC Cinza	01
2	Pino Trava da Tampa	PC Cinza	04
3	Tampão Click	PP Preto	02
4	Suporte para Hidrômetro	PC Cinza	01
5	Bocal para Mangueira	PVC Flexível Preto	01
6	Mangueira Corrugada 900mm	Mangueira	01
7	Porca M6	Bicromatizado	02
8	Espaçador	Fita de Arquear	04
9	Tampa Caixa de Hidrômetro	PC Cinza	01
10	Inserto latão para Corpo	Latão	01
11	Inserto de fechamento latão	Latão	01
12	Parafuso Lacre Caixa de Hidrômetro	Latão	01

Desenhos referenciais fornecidos pela TAF Indústria de Plásticos Ltda – Ref. 8100 de 29/11/2013

AGENCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE
CNPJ nº 12.756.667/0001-06
Rua José Ribeiro,805- centro- Fone (18) 3741-3340
contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

ARSAE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO - SP

CAIXA PADRÃO TIPO 2 – PASSEIO ENTERRADA

Aplicação: Modelo de Caixa padrão a ser utilizado somente em casos específicos, quando não for possível a instalação da "Caixa Padrão Tipo 1" por inviabilidade técnica como por exemplo fachadas de vidro, grades, etc.

1 – CAIXA

1.1 - MATERIAL DO CORPO DA CAIXA

A caixa deverá ser fabricada integralmente em resina termoplástico de Polipropileno (PP), com proteção UV (ultravioleta) e na cor preto.

1.2. CARACTERÍSTICAS DA CAIXA

a) O acabamento da superfície deverá ser liso, com nervuras internas e externas para garantir a rigidez e robustez.

b) Deverá ter um furo com diâmetro de 50 mm, em cada um dos lados no sentido longitudinal, para passagem do tubete.

c) A base da caixa deverá possuir dreno para escoamento das águas das chuvas.

d) Deverá ter gravado em seu corpo num local de fácil visualização a identificação do fabricante.

e) Os materiais utilizados devem ser resistentes ou estar protegidos contra a corrosão e/ou raios ultravioleta.

2 - TAMPA

2.1. MATERIAL DO CORPO DA TAMPA

A tampa deverá ser fabricada do mesmo material do corpo da caixa.

2.2. CARACTERÍSTICAS DA TAMPA

a) Deverá ser estrutural com fecho para abertura e fechamento na superfície superior com desenho antiderrapante, logotipo da CESAN e data de fabricação para rastreabilidade.

b) Na parte interna deverá possuir nervuras dimensionadas para atender o esforço de compressão superior a 2.000 kg.

c) A articulação da tampa deverá ser com pino em PP resistente a torção e ao cisalhamento, em uma das extremidades.

AGENCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE
CNPJ nº 12.756.667/0001-06
Rua José Ribeiro,805- centro- Fone (18) 3741-3340
contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

ARSAE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO - SP

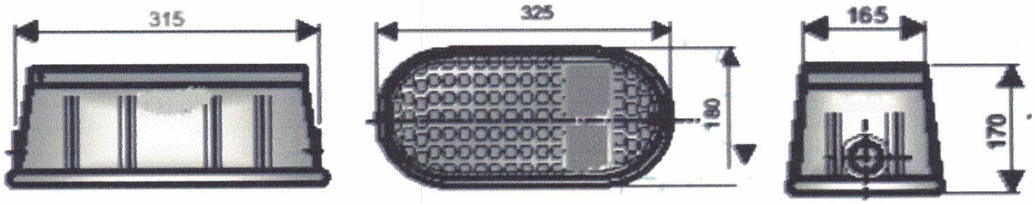
d) O sistema de fechamento por lingueta que proporcione maior segurança do sistema de medição e conexões e uma chave de manobra da tampa.

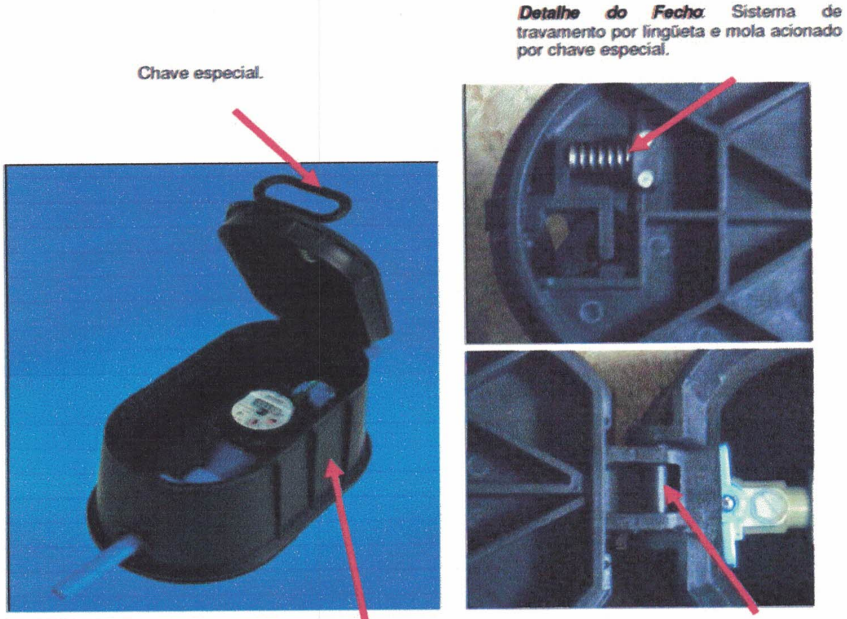
3. CONEXÕES

3.1 - A caixa deve vir acompanhada das seguintes conexões:

a) Registro esfera borboleta tipo telescópico acoplado ao tubete, com porca, contra-porcas e vedação.

b) Tubete com porca, contra-porcas e vedação.





Detalhe do Fecho: Sistema de travamento por lingüeta e mola acionado por chave especial.

Detalhe do Pino: Articulação entre a tampa e caixa com pino em polipropileno.

AGENCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE
CNPJ nº 12.756.667/0001-06
Rua José Ribeiro,805- centro- Fone (18) 3741-3340
contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

Página 6 de 7

ARSAE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO - SP

CAIXA PADRÃO TIPO 3 – PASSEIO APOIADA

Aplicação: Modelo de Caixa padrão a ser utilizado somente em casos específicos, quando não for possível a instalação da "Caixa Padrão Tipo 1" ou a instalação da "Caixa Padrão Tipo 2", por inviabilidade técnica ou quando a instalação ocorrer em padronizações realizadas pela Concessionária com anuência e sem custos ao usuário.

1 – CAIXA

1.1 - MATERIAL DO CORPO DA CAIXA

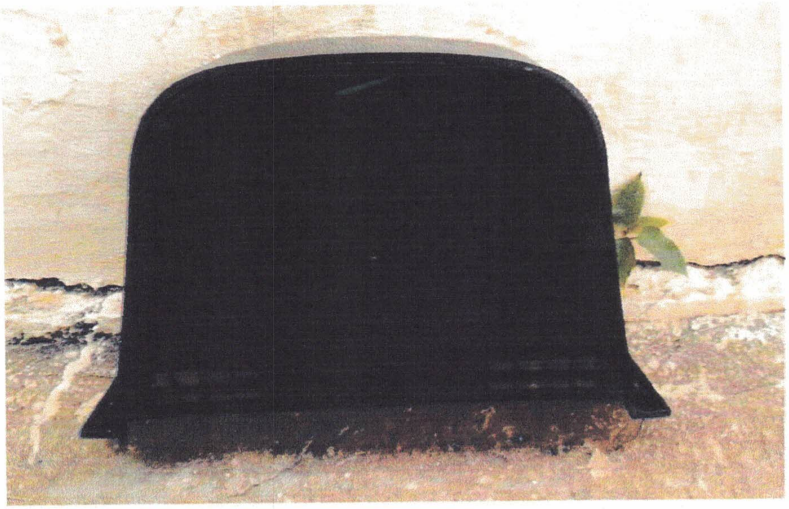
A caixa deverá ser fabricada integralmente em resina termoplástico de Polipropileno (PP), com proteção UV (ultravioleta) e na cor preto.

1.2. DIMENSÕES

a) DN 20 mm / ½" / ¾"

1.3. HIDRÔMETROS

a) 115 mm / 165 mm / 190 mm



AGENCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE
CNPJ nº 12.756.667/0001-06
Rua José Ribeiro,805- centro- Fone (18) 3741-3340
contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

Página 7 de 7